



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA APOIAR A SEMA NA COORDENAÇÃO DAS
ATIVIDADES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE
REVITALIZAÇÃO DO RIO CACHOEIRA

UNIDADE RESPONSÁVEL

Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia

Salvador – Bahia
2016



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS	6
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS	6
5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	6
6. LEGISLAÇÃO	7
7. PRODUTOS.....	7
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	8
10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	9
12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	9
13. COORDENADOR DO CONTRATANTE	99

SIGLAS E DEFINIÇÕES

Aquisições – Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais);

BID (Banco) – Banco Interamericano de Desenvolvimento;

CEFIR – Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais

COLIC – Coordenação de Licitações;

Contratante – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA);

GAC – Gestão Ambiental Compartilhada;

OE – Organismo Executor;

PA – Plano de Aquisições;

PDA – (Programa) – Programa de Desenvolvimento Ambiental – PDA;

PPA – Plano Plurianual;

RMS – Região Metropolitana de Salvador;

SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos;

SEMA – Secretaria do Meio Ambiente;

SEP – Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais

TDR – Termo de Referência;

UEP – Unidade de Execução do Programa.

PSA – Pagamento por Serviços Ambientais

PMMA – Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica

if

05
p

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenharam o Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia (PDA Bahia), o qual foi aprovado pela Diretoria do BID no dia 17 de fevereiro de 2010 e assinado no dia 27 de junho de 2012.

O Programa visa melhorar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de gestão ambiental do Estado da Bahia, segundo o estabelecido na Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, contribuindo para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais do estado, em particular dos recursos hídricos. Os objetivos específicos da operação são: (i) fortalecer a capacidade de planejamento e gestão ambiental da SEMA; (ii) melhorar a efetividade da conservação das áreas de proteção ambiental (APA) priorizadas em duas regiões do Estado.

Estes dois objetivos correspondem respectivamente aos dois componentes do Programa:

- **Componente 1 – Fortalecimento da SEMA.** Este componente financiará assistência técnica, estudos, equipamentos e capacitação nas seguintes áreas: (a) Adequação dos Procedimentos e Normatização dos Processos Organizacionais e de Gestão, incluindo programa de capacitação e aprimoramento vinculado aos resultados organizacionais, gestão do conhecimento, estruturação do ambiente virtual de aprendizagem, estruturação do marco legal e de gestão ambiental, e modelagem dos processos finalísticos de controle ambiental; (b) Modernização e Integração do Sistema Estadual de Informações Ambientais; e (c) Desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).
- **Componente 2 – Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável em APA.** O componente financiará atividades focalizadas nas seguintes áreas: (a) Desenvolvimento e Implantação de Gestão Integral nas áreas de Proteção de Mananciais da RMS, incluindo o desenvolvimento e implantação do monitoramento da qualidade ambiental nas áreas de proteção de mananciais da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre-São Bartolomeu) e do Sistema de cobertura de outorga de água dos reservatórios da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre – São Bartolomeu); (b) Infra-estrutura e instrumentação das unidades descentralizadas; (c) Mapeamento da cobertura vegetal, incluindo a execução e validação do mapeamento de cobertura vegetal; e (d) Desenvolvimento e implantação do Plano de Revitalização do Rio Cachoeira (Bacia do Leste).

O Programa PDA busca como resultados finais a redução da degradação ambiental no território das áreas protegidas do Programa; aumentos na eficiência do processo de licenciamento ambiental e no nível de satisfação dos beneficiários com relação aos serviços prestados pelos organismos ambientais do Estado; e a incorporação dos projetos e ações estratégicas de gestão ambiental em áreas protegidas e priorizadas do Programa no Plano

Plurianual (PPA) para o período 2016-2019.

O Plano de Desenvolvimento e implantação do Plano de Revitalização do Rio Cachoeira visa a recuperação e preservação de nascentes e cursos d'água na Bacia do Rio Cachoeira e, o desenvolvimento de ações que promovam melhoria na qualidade dos corpos d'água. O Plano contempla o diagnóstico ambiental da Bacia do Rio Cachoeira; restauração florestal de matas ciliares e nascentes no Alto Cachoeira e a elaboração do Plano Estratégico para Revitalização ambiental da Bacia.

O Diagnóstico visa a realização de um diagnóstico ambiental da paisagem e da qualidade hídrica da bacia, das iniciativas de restauração, das condições disponíveis para processos de restauração como áreas de coleta de semente, redes de mudas e viveiros, visando a implementação de ações de recuperação e preservação de nascentes e cursos d'água, bem como o desenvolvimento de ações que promovam melhoria na qualidade dos corpos d'água na Bacia do Rio Cachoeira. O diagnóstico ambiental da paisagem constitui etapa decisiva para identificação, tipificação, mapeamento, seleção e quantificação das áreas degradadas e passíveis de recuperação além de estabelecer na dinâmica da bacia, as regiões com alteração da qualidade da água.

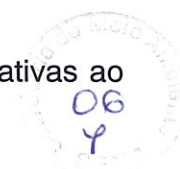
O Plano Estratégico visa o planejamento estratégico para revitalização ambiental da Bacia do rio Cachoeira e será desenvolvido a partir dos resultados obtidos no diagnóstico ambiental da paisagem e para as ações de restauração florestal de matas ciliares e nascentes no Alto Cachoeira. O planejamento estratégico subsidiará o desenvolvimento de um banco de projetos estruturantes na Bacia do rio Cachoeira, como também uma Lista de Espécies regional para restauração e um Plano para estruturação de coleta de sementes e produção de mudas, visando o planejamento e a definição de prioridades e urgências, contemplando um ou mais aspectos de intervenção prioritária na bacia. Além disso, contemplará estudos para a estruturação de um mecanismo piloto de pagamento por serviços ambientais, bem como apoio em ações relacionadas à elaboração e implementação de PMMAs na bacia.

A Restauração Florestal visa implementar a restauração florestal de matas ciliares e nascentes do Alto do Cachoeira e inclui ações que contemplam o incentivo à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais através do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR que atende a um dispositivo na Lei Federal nº 12.651/12.

Para fazer face às linhas de trabalho da execução do Programa PDA, e em conformidade com o Plano de Aquisição (PA), a SEMA propõe neste Termo de Referência a contratação de Consultor Individual para apoiar a SEMA na coordenação das atividades relativas ao desenvolvimento e Implantação do Plano de Revitalização do rio Cachoeira

2. OBJETIVO

Apoiar a SEMA na coordenação das contratações que executarão as atividades relativas ao



desenvolvimento e Implantação do Plano de Revitalização do rio Cachoeira, conforme definidos nos TDR dessas contratações, bem como mobilizar atores locais e dinamizar a estrutura de governança na bacia.

3. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

A consultoria realizará os seus trabalhos na cidade de Salvador, BA, onde está localizada a sede da Secretaria do Meio Ambiente e na Bacia do Rio Cachoeira, estado da Bahia (área de aproximadamente 4.600 km², incluindo os territórios de 12 municípios: Firmino Alves, Floresta Azul, Jussari, Itaju do Colônia, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itapé, Itapetinga, Itororó, Lomanto Júnior e Santa Cruz da Vitória).

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Consultor Individual deverá inteirar-se da concepção global do PDA, para exercer com segurança as atividades abrangidas no escopo da contratação.

O Consultor Individual atuará de forma integrada e sincronizada com os esforços de todos os demais envolvidos com o Plano de Revitalização do rio Cachoeira, garantindo ao Contratante a evolução adequada de sua implantação, dentro dos objetivos pretendidos.

O Consultor Individual deverá submeter ao coordenador do Contrato uma agenda mensal, detalhando as atividades a serem desenvolvidas mês a mês.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades a serem desenvolvidas pelo Consultor incluem:

5.1. Realizar visitas técnicas e entrevistas com profissionais das áreas técnicas da SEMA e INEMA e outros órgãos vinculados a gestão de recursos hídricos e revitalização de bacias hidrográficas, para conhecimento das ações adotadas que possam enriquecer os trabalhos e a possível interface dos mesmos com as intervenções a serem executadas pelo programa PDA no Rio Cachoeira;

5.2. Acompanhar e apoiar na coordenação da execução das atividades das contratações de Pessoa Jurídica que irão realizar o cadastramento de propriedades no CEFIR localizadas na Bacia do rio Cachoeira;

5.3 Acompanhar e apoiar na coordenação da execução das atividades da contratação de Pessoa Jurídica para elaborar o Plano Estratégico para Revitalização Ambiental da Bacia do Rio Cachoeira.

5.4. Apoiar a SEMA na coordenação das atividades relativas aos trabalhos e aos produtos elaborados pelas empresas contratadas, que serão validados e aprovados pela SEMA;

5.5. Propor estratégia e mobilizar órgãos locais (municipais e regionais) em ações articuladas, com o propósito de estabelecer uma cultura institucional de longo prazo nos assuntos

pertinentes ao processo de revitalização;

5.6. Analisar relatórios de Diagnóstico Ambiental local de 300 propriedades cadastradas no CEFIR localizadas na Bacia do rio Cachoeira para elaboração de PRADs quando necessário;

5.7. Além das atividades acima mencionadas, o Consultor Individual deverá:

- Participar de reuniões com a Contratante, sempre que demandado, para socializar informações e definir questões relativas ao desenvolvimento das atividades;
- Realizar visitas de campo e avaliação in loco com a equipe de cada projeto quando necessário;
- Analisar as informações sistematizadas e elaborar o relatório contendo o desenvolvimento das atividades das empresas contratadas;
- Desenvolver relatórios técnicos relativos a planejamento, acompanhamento e operacionalização das ações;
- Apresentar relatórios, na forma e nos prazos fixados no Item 9 deste Termo de Referência;
- Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual.

6. LEGISLAÇÃO

O Consultor Individual deverá atentar para as normas técnicas e Legislação vigente pertinente no desenvolvimento de suas atividades, em especial, o CEFIR que atende a um dispositivo da Lei Federal no 12.651/12, e representa um registro público eletrônico de âmbito estadual, que serve de auxílio para o controle e fiscalização das atividades rurais e no desenvolvimento de Políticas Públicas de gestão.

7. PRODUTOS E RELATÓRIOS

O Consultor contratado deverá elaborar os seguintes produtos e relatórios:

- a) Plano de trabalho (dez dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS));
- b) Relatórios bimensais de acompanhamento das atividades contemplando: atividades realizadas durante o período; dificuldades operacionais encontradas; registro fotográfico das atividades, quando couber; atas de reunião; listas de presença e outros documentos, inclusive TDR, que possam enriquecer os trabalhos desenvolvidos;
- c) Relatório Final das atividades desenvolvidas dentro do escopo deste TDR, incorporando as orientações e comentários da SEMA no prazo de 01 mês após a entrega da minuta.

7.2 Forma de Apresentação

Os relatórios elaborados pelo Consultor deverão ser apresentados em formato A4, na cor



branca e encadernado com espiral simples. Deverá ser entregue uma via impressa e uma via em meio digital.

A Contratante analisará cada produto em 10 (dez) dias úteis, sinalizando ou não a necessidade de adequações.

As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT deverão ser utilizadas em todos os documentos produzidos pelo Consultor Individual.

7.3 Discussão da Minuta o Relatório Final

Será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final. Após a aprovação, o Consultor Individual, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

7.4 Direitos autorais e de propriedade intelectual

Os conteúdos dos materiais escritos não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da SEMA.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA.

As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pela SEMA, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da SEMA para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O consultor deverá ter:

- a) Formação superior em qualquer área do conhecimento;
- b) Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área planejamento ambiental e / ou gestão social e/ou governança territorial, ou áreas afins;
- c) Conhecimento na elaboração de projetos básicos; e /ou executivos.
- d) Experiência em articulação institucional;
- e) Desejável pós graduação na área ambiental e governança territorial;

9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Contratante.

Produtos	Meses				
	1º	2º	5º	8º	10º
1. Planejamento de Execução – Relatório					
2. Relatórios periódicos de acompanhamento das atividades (três), conforme especificado na atividade do item 7 (b) deste TDR.					
3. Relatório Final das atividades desenvolvidas, conforme especificado no item 7 (c)					
Percentual de desembolso pagamento	00%	20%	30%	30%	20%

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

- Documentos e informações inerentes a execução das atividades, disponíveis na SEMA e INEMA;
- Instalações, quando em atividade na sede da SEMA e / ou em Unidade Regional do INEMA situada na região Sul do Estado da Bahia.

12. HONORÁRIOS

Os trabalhos da Consultoria serão desenvolvidos por um Consultor Individual, no marco de um contrato por preço global.

13. COORDENADOR DO CONTRATANTE

A coordenação técnica e administrativa desta consultoria ficará com a SEMA, particularmente a cargo do servidor Luiz Antonio Ferraro Junior, Superintendente de Estudos e Pesquisas Ambientais que será responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e recebimento dos trabalhos por parte do Contratante.

14. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Secretaria do Meio Ambiente

Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais

Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, Plataforma IV, nº 390. Ala Norte, 4º andar, CAB.

CEP: 41.746-900. Salvador, Bahia.

Tel: (071) 3115-6106 / 3801 / 6955


Luiz Antonio Ferraro Junior

Superintendente de Estudos e Pesquisas Ambientais

Luiz Antonio Ferraro Júnior
Superintendente de Estudos e
Pesquisas Ambientais
Matricula nº 71.379386-3
SEMA



